



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 7 de junho de 2024

Edição nº 3329 Pag.46

Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. INDEFERIR** o pedido do servidor **Genzis Khan Pinheiro Lázaro**, Auditor Técnico de Controle Externo - Obras desta Corte de Contas, matrícula 001.240-8A, quanto à conversão de licença especial em indenização, em razão de ser a mesma oriunda de tempo de serviço prestado a ente público diverso do estado do Amazonas; **9.2. DETERMINAR** à SEPLENO que comunique o interessado quanto ao teor da decisão; **9.3. ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Administrativa, às 10h36, convocando outra para o décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora regimental.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2024.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1/2024- MPC

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional no 132/2023, que institui reforma tributária alterando aspectos significativos da tributação sobre o consumo até então existente;

Considerando a previsão da Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas no âmbito do Ministério Público de Contas contida no art. 6o, § 1o, V, da Portaria n.o 01, de 05 de janeiro de 2023, do MPC/AM;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 7 de junho de 2024

Edição nº 3329 Pag.47

Considerando a necessidade de realizar um escrutínio diligente acerca de conceitos práticos que dizem respeito aos estágios iniciais da implementação da referida reforma;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento contínuo das receitas do Estado do Amazonas e seus Municípios;

Considerando a necessidade de redução dos obstáculos inerentes à convivência paralela e simultânea dos dois sistemas de tributação, que se dará até o ano de 2033;

Considerando a necessidade de evitar possíveis renúncias de receitas em desacordo com a legislação vigente.

Procedo à abertura do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO No 1/2024-MPC visando à realização de estudo acerca da Emenda Constitucional no 132/2023, seus impactos sobre a exação tributária, regras de transição entre os modelos existente e reformado e aspectos fundamentais concernentes à gestão tributária e renúncia de receitas.

O Procedimento Preparatório será conduzido pela Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas do Ministério Público de Contas, sob os cuidados do Procurador de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida e da Auditora Técnica de Controle Externo Fernanda de Sousa Cavalcanti Gurgel.

Os achados e a conclusão deste Procedimento Preparatório serão compartilhados com as demais Procuradorias de Contas, com a Diretoria de Controle Externo de Arrecadação, Subvenções e Renúncia de Receitas – DICREA, órgão desta Corte de Contas, com o Estado do Amazonas a seus Municípios, além dos demais Entes e Órgãos congêneres das outras unidades federativas.

A data estimada para conclusão deste Procedimento Preparatório será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Manaus, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador de Contas Titular da Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas

